

CONDUTA PARA CASOS SUSPEITOS E CONFIRMADOS DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE

COLÉGIO SANTO AGOSTINHO

FEVEREIRO/2022



FONTES:

- NOTA TÉCNICA Nº 046/2021 - RECOMENDAÇÕES PARA ADEQUAÇÃO DO MONITORAMENTO DE COVID-19 NAS ESCOLAS LOTADAS NO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE - 15/02/2022

- PROTOCOLO SANITÁRIO DE RETORNO ÀS ATIVIDADES ESCOLARES PRESENCIAIS, VERSÃO 7, GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, 27 DE JANEIRO DE 2022)

TEMP 
DE CUIDAR
Plano de retomada **consciente**



COLÉGIO
SANTO AGOSTINHO
Agostinianos

COVID-19 E ESTRATÉGIAS GERAIS PARA PREVENIR E REDUZIR A TRANSMISSÃO NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO

- 01** Uso universal e correto de máscaras cobrindo boca e nariz;
- 02** Lavagem ou higienização das mãos e etiqueta respiratória;
- 03** Limpeza e manutenção frequente das instalações;
- 04** Rastreamento de contato em combinação com isolamento e quarentena;
- 05** Vacinação da população elegível, em especial trabalhadores da educação e adolescentes e crianças entre 05 a 17 anos.

Fonte: Protocolo Sanitário de Retorno das Atividades Escolares Presenciais do Estado de Minas Gerais
- 7ª Versão de 22/01/2022



1. DEFINIÇÕES:

●●●●●●●● **Caso suspeito de Síndrome Gripal (SG) por SARS-CoV-2 (COVID-19):**

Indivíduo com quadro respiratório agudo, caracterizado por pelo menos dois (2) dos seguintes sinais e sintomas: febre (mesmo que referida), calafrios, dor de garganta, dor de cabeça, tosse, coriza, distúrbios olfativos ou distúrbios gustativos.

o Em crianças: além dos itens anteriores, considera-se também obstrução nasal, na ausência de outro diagnóstico específico.

ATENÇÃO: Na suspeita de COVID-19, a febre pode estar ausente e sintomas gastrointestinais (diarreia) podem estar presentes.

●●●●●●●● **Caso confirmado de Síndrome Gripal por SARS-CoV-2 (COVID-19):**

o Critério laboratorial: indivíduo com SG com resultado detectável para SARS-CoV-2 realizado pelo método RT-PCR ou com teste de antígeno reagente em amostra clínica (swab de secreção) de nasofaringe ou orofaringe, com coleta realizada preferencialmente até o 7º dia após início de sintomas.

o Critério clínico-epidemiológico: indivíduo com SG com história de contato próximo ou domiciliar com caso confirmado para COVID-19, nos 14 dias anteriores ao aparecimento dos sinais e sintomas.

●●●●●●●● **Caso suspeito de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG):**

Indivíduo com SG que apresente: dispneia/desconforto respiratório OU pressão persistente no tórax OU saturação de O₂ menor que 95% em ar ambiente OU coloração azulados lábios ou rosto.

o Em crianças: além dos itens anteriores, observar os batimentos de asa de nariz, cianose, tiragem intercostal, desidratação e inapetência.

●●●●● Contactantes de casos de COVID-19:

Pessoas assintomáticas que tiveram contato próximo com caso confirmado de COVID-19, entre dois dias antes e 10 dias após o início dos sinais ou sintomas.

São considerados contatos próximos:

- funcionários e/ou alunos que permaneceram em contato durante mais de 15 minutos, sem máscara, a menos de dois metros de distanciamento com o caso suspeito/confirmado em qualquer ambiente da escola ou fora dela;
- professores e/ou alunos de uma mesma turma que tenham permanecido em contato por pelo menos o tempo de uma aula (45 minutos), independentemente do uso de máscara ou das condições de ventilação da sala;
- compartilhamento do mesmo veículo de transporte escolar ou transporte compartilhado entre funcionários ou alunos (caronas);
- convivência no mesmo ambiente domiciliar.

●●●●● Surto de COVID-19:

Ocorrência de três ou mais casos de SG, sendo pelo menos um deles confirmado para COVID-19, com vínculo epidemiológico entre eles (casos são contactantes e o intervalo entre o início de sintomas dos diferentes casos não é superior a 14 dias). Um surto será considerado encerrado passados 14 dias desde o último contato dos alunos e/ou funcionários com o último caso suspeito/confirmado, sem surgimento de novos sintomáticos no grupo.

2. ORIENTAÇÕES RELATIVAS AOS CASOS

SUSPEITOS/CONFIRMADOS:

A detecção precoce de casos suspeitos e/ou confirmados de SG por SARS-CoV-2 (COVID-19) é ponto essencial para se evitar a transmissão da doença.

Desta forma, alunos ou funcionários com quadro de síndrome gripal (conforme definição do item 1) deverão ser imediatamente afastados das atividades presenciais, até melhor avaliação e definição das condutas.

Ressalta-se, deste modo, que alunos e funcionários que apresentarem sintomas de COVID-19 não poderão comparecer às aulas, devendo comunicar o fato à escola, o mais rápido possível.

Caso algum aluno compareça à escola com quadro suspeito de SG, seu responsável legal deverá ser contactado para buscá-lo imediatamente.

Para os casos suspeitos ou confirmados de COVID-19, a escola deverá checar se esses estiveram em atividades presenciais no período de transmissão da doença (compreendido entre 48 horas antes do início dos sintomas até 10 dias após).

2.1 TESTAGEM DE SINTOMÁTICOS

Casos suspeitos de SG (alunos ou profissionais da educação) deverão se afastar das atividades presenciais e buscar atendimento médico e testagem para confirmação ou descarte da suspeita.

O resultado do exame indicará a conduta a ser adotada:

o se o resultado for positivo (TR Ag reagente ou RT-PCR detectável), caso estará confirmado para COVID-19;

o se o resultado for negativo (TR Ag não reagente ou RT-PCR não detectável) não será realizada a investigação dos contatos.

Embora haja vários diagnósticos diferenciais que se assemelham a quadro de COVID-19, neste momento epidemiológico qualquer caso que apresente **dois dos sinais e sintomas** descritos no item 1 - *Definições* - **deverá ser considerado suspeito, ser isolado** e seguir as orientações do item 2.2.

2.2 ORIENTAÇÕES RELATIVAS AO RETORNO DOS CASOS SUSPEITOS/CONFIRMADOAS ÀS ATIVIDADES ESCOLARES

Casos confirmados de COVID-19 e aqueles suspeitos que não realizaram teste diagnóstico poderão retornar às atividades presenciais escolares após preencherem os critérios de término de isolamento:

- **passados 7 dias completos após o início dos sintomas* E**
- **evolução favorável com ausência de sintomas respiratórios E**
- **no mínimo 24 horas sem febre, sem uso de antitérmico.**

OBSERVAÇÃO: Se os sintomas respiratórios persistirem no 7º dia de isolamento, o período deve ser estendido para 10 dias.

*A contagem do isolamento se inicia no dia seguinte ao do início dos sintomas.

CONCEITOS DE ISOLAMENTO E QUARENTENA

O isolamento e a quarentena são estratégias de saúde pública que visam proteger a população e evitar a disseminação de doenças contagiosas, como a COVID-19. O isolamento é a separação de indivíduos infectados dos não infectados durante o período de transmissibilidade da doença, quando é possível transmitir o patógeno em condições de infectar outra pessoa.

A quarentena é uma medida preventiva recomendada para restringir a circulação de pessoas que foram expostas a uma doença contagiosa durante o período em que elas podem ficar doentes.

2.3 ORIENTAÇÕES RELATIVAS AO RETORNO DOS CASOS DESCARTADOS (TESTE DE DETECÇÃO RÁPIDA DE ANTÍGENOS NÃO REAGENTE/RT-PCR NÃO DETECTÁVEL) ÀS ATIVIDADES ESCOLARES

Os casos descartados de COVID-19 por exame laboratorial poderão retornar às atividades presenciais escolares desde que estejam:

- no mínimo há 24 horas sem febre, sem uso de antitérmico E
- com evolução favorável com melhora dos sintomas.

OBS: casos sintomáticos com exame negativo, mas que tenham tido contato com caso positivo nos 14 dias anteriores ao início dos sintomas devem seguir os mesmos critérios para interrupção do isolamento do item 2.2

3. ORIENTAÇÕES RELATIVAS AOS CONTACTANTES ESCOLARES DE CASOS CONFIRMADOS DE COVID-19:

O rastreamento de contatos de casos de SG também é ponto essencial para controle da transmissão do COVID-19.

3.1 CONTACTANTE DOMICILIAR DE CASO CONFIRMADO DE COVID-19

Os indivíduos contactantes domiciliares de caso confirmado de COVID-19 deverão sinalizar essa situação à escola.

Os contactantes deverão ser afastados por 10 dias contados a partir do último contato com o caso. Se algum contactante manifestar sintomas, deverá seguir as orientações do item 2.

3.2 CONTATO DENTRO DO AMBIENTE ESCOLAR

Caso um aluno ou funcionário com quadro confirmado de COVID-19 tenha comparecido à escola no período de transmissão, ou seja, entre 48 horas antes do início dos sintomas até 10 dias após, haverá necessidade de investigar e monitorar os contactantes escolares.

Os contactantes que mantiverem sem sintomas poderão permanecer em atividades presenciais, reforçando as medidas de prevenção (uso de máscaras e higienização das mãos).

A escola precisa manter o monitoramento rigoroso dos demais alunos e funcionários na turma para identificar a presença de novos suspeitos o mais cedo possível. Se algum contactante manifestar sintomas, deverá seguir as orientações do item 2.

4. RECOMENDAÇÕES DE ISOLAMENTO PARA INDIVÍDUOS

ASSINTOMÁTICOS CONFIRMADOS LABORATORIALMENTE:

Para **indivíduos assintomáticos confirmados laboratorialmente para COVID-19** (resultado detectável pelo método RT-PCR ou teste rápido para detecção de antígeno para SARS-CoV-2), deve-se manter o isolamento e as medidas adicionais de prevenção e controle, suspendendo-os após **10 dias completos da data de coleta da amostra**.

Caso o **indivíduo** permaneça assintomático durante todo o período, poderá suspender o isolamento no **7º dia completo da data de realização do teste**. Nesse caso, deve manter as medidas adicionais (ver *Quadro 1* abaixo) até o 10º dia completo do início dos sintomas.

QUADRO 1:

MEDIDAS ADICIONAIS A SEREM ADOTADAS ATÉ O 10º DIA COMPLETO DO INÍCIO DOS SINTOMAS NOS CASOS DE SUSPENSÃO DO ISOLAMENTO A PARTIR DO 7º ATÉ O 10º DIA:

- Usar máscara bem ajustada ao rosto, preferencialmente cirúrgica ou PFF2/N95, em casa ou em público.
- Evitar contato com pessoas imunocomprometidas ou que possuam fatores de risco para agravamento da COVID-19, como também locais com aglomerações de pessoas, como transporte público, ou onde não seja possível manter o distanciamento físico.
- Não frequentar locais onde não possa usar máscara durante todo o tempo, como restaurantes e bares; e evitar comer próximo a outras pessoas, tanto em casa como no trabalho, por pelo menos 10 dias completos após o início dos sintomas.
- Não viajar durante o seu período de isolamento. No caso de interromper o isolamento antes do 10º dia do início, orienta-se fazer o teste RT-PCR ou TR-Ag e só viajar se o resultado for não detectado/reagente e que esteja sem sintomas antes da viagem. Caso seja possível realizar o teste, orienta-se adiar a viagem por pelo menos 10 dias a contar do início dos sintomas.

5. INTERVAÇÃO NAS TURMAS ESCOLARES:

ORIENTAÇÕES SOBRE SURTOS:

Se forem identificados **três ou mais casos de síndrome gripal**, sendo pelo menos um deles confirmado para COVID-19, **em uma mesma turma ou setor da escola**, com vínculo temporal entre eles (aparecimento de sintomas com até 14 dias de diferença entre os casos), **será configurado surto de COVID-19**.

Se for identificado casos de COVID-19 em uma turma, sendo pelo menos 10% do total de alunos confirmados laboratorialmente, as atividades presenciais da turma serão suspensas por 10 dias corridos, contados a partir do último contato com caso confirmado. (Observação: se a ocorrência for em turma com menos de 20 alunos, considerar pelo menos 2 casos positivos). Os alunos que permanecerem assintomáticos após os 10 dias poderão retornar às atividades presenciais.

Excepcionalmente, algumas situações poderão indicar suspensão total ou parcial de atividades e/ou setores da escola, temporariamente, de acordo com as análises feitas pelo Centro de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde (CIEVS-BH).

Cabe à escola informar às famílias dos casos e contatos que poderão ser contactadas por equipes de vigilância da Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte, visando a ações preventivas, monitoramento dos casos e rastreamento de contatos.

As investigações das diversas situações poderão indicar retorno ou afastamento por tempo distinto ao informado na análise inicial.

TEMP DE CUIDAR

Plano de retomada **consciente**



COLÉGIO
SANTO AGOSTINHO
Agostinianos